

## Oficinas de desenho, capoeira e contação de histórias marcam o quarto dia da Flim



Evento acontece até domingo (31/10) na orla de Araçatiba

O quarto dia da VI Festa Literária de Maricá (Flim), nesta segunda-feira (25/10), teve roda de capoeira, contação de história, oficina de desenho e cosplay (arte de se transformar em um personagem utilizando maquiagem, interpretação e

vestuário). O evento acontece na Orla de Araçatiba e é uma realização da Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Educação.

Quem visitou a feira ficou encantado com o elenco do filme Rapunzel, como foi o caso de Lays Carvalho. “Minhas filhas adoraram os personagens, e é sempre bom ter uma feira que incentive

a leitura dos pequenos”, disse a moradora de São José do Imbassaí.

Com a máscara do Homem Aranha, Benjamin Calmom, 3 anos, ficou maravilhado ao ver o cosplay do seu desenho favorito. “Eu amo o Homem-Aranha, adoro o filme e hoje vou comprar livros dele. Estou muito feliz em conhecer o meu super-herói preferido”, destacou Benjamin.

Para Yuri Nuñez, que interpretou Flynn Rider (marido da Rapunzel), os eventos trazem uma alegria diferente. “Cada evento tem sua magia. Tirar um sorriso de uma criança é gratificante. Isso mostra o bom trabalho que estamos fazendo”, afirmou.

Bianca de Andrade Coelho, que se apresentou como a personagem Rapunzel, falou sobre a alegria das crianças ao ver os seus personagens favoritos. “Temos a certeza que estamos fazendo a diferença quando as crianças acreditam

em seus personagens e quando estão em contato com o nosso trabalho. Isso é muito gratificante e mostra que nosso trabalho vale a pena”, disse.

**Alunos e professores ganharam vale-livro**

Como incentivo à leitura, os professores, funcionários e estudantes da rede de ensino de Maricá receberam vouchers para a aquisição de produtos comercializados na Flim. A Prefeitura disponibilizou vales-compra para alunos (R\$ 80 para cada), professores regentes (R\$ 200) e professores extraclasse (R\$ 100).

A programação da FLIM pode ser vista em: <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/FLIM-2021-PROGRAMA%20C3%87%20C3%95ES-FINAL-2.pdf>

Foto: Divulgação

## Prefeitura leva ação de saúde animal à aldeia indígena Mata Verde Bonita

Iniciativa teve por objetivo controlar doenças e coibir o abandono de animais

A Prefeitura de Maricá promoveu, nesta segunda-feira (25/10), uma ação de cuidados aos cães e gatos na aldeia indígena Tekoa Ka' Aguy Ovy Porã (Mata Verde Bonita), em São José do Imbassaí. A atividade envolveu a avaliação clínica para a castração, exame de testagem para a leishmaniose (doença infecciosa causada por um parasita), além do fortalecimento do patrulhamento na região para evitar o abandono de animais.

No local, mais de 20 animais foram atendidos, muitos deles abandonados na Restinga de Maricá e acolhidos pela aldeia. O projeto é uma parceria entre a Coordenadoria Especial de Proteção Animal (CEPA), Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, guardas municipais e policiais do Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis).

Fabiano Novaes, coordenador de Proteção Animal, afirmou que o município, em ação conjunta com as

forças de segurança, está empenhado em coibir os crimes de abandono e maus-tratos contra os animais. “Essa ação é muito importante para direcionar políticas futuras. A coordenadoria fez uma triagem dos animais para auxiliar no controle reprodutivo e verificar como podemos melhorar a saúde deles”, disse. O gerente de vigilância em Saúde Ambiental de Maricá, Ronald Marques, explicou quais serão as próximas etapas. “Fizemos uma busca ativa de casos suspeitos de leishmaniose, realizando uma avaliação visual e testes rápidos em animais com possíveis sintomas. Retornaremos à aldeia para fazer uma contraprova dos casos positivos e o acompanhamento dos cães e gatos da região”, declarou.

**Denúncias ao abandono de animais**

Esta prática de abandono de pets é recorrente na região da Restinga. Os animais desprotegidos e com fome se deslocam à aldeia Mata Verde Bonita, causando transtornos aos índios, que muitas vezes não têm condições de alimentarem ou abrigarem.



Abandonar animais é crime previsto pela Lei Federal nº 14.064/20, podendo gerar prisão por até cinco anos aos infratores. Casos desse tipo podem ser denunciados por meio do “Disque Denúncia”, no telefone 181, que realiza atendimentos diários 24 horas. Também é possível relatar atos urgentes à Polícia Militar, por meio de ligações no 190.

Em Maricá, a Coordenadoria de Proteção Animal disponibiliza dois canais para esse tipo de denúncia: por mensagens no WhatsApp (21) 99546-0334 ou atendimento presencial na sede da coordenadoria (Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, nº 100, Parque Eldorado). O sigilo da fonte é garantido.

Foto: Divulgação

## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO VICE PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGICAS E GESTÃO DE METAS</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>5</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>11</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>12</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>12</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>13</b>

## LEIS E DECRETOS

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.066, 25 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO JOM Nº 1231, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, TORNANDO A PUBLICAÇÃO ANTERIOR SEM EFEITO.

LEI Nº 3.066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROÍBE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ A COBRANÇA DE SACOLAS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS, DE PAPEL OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO POLUA O MEIO AMBIENTE PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil, instalados no âmbito do Município de Maricá, deverão acondicionar as mercadorias adquiridas pelos consumidores em sacolas descartáveis de material biodegradável, ou sacolas de papel, ou de qualquer outro material que não sejam prejudiciais ao meio ambiente, sem cobrarem pelas mesmas.

Parágrafo único. O fornecimento deverá ser gratuito, sem qualquer tipo de ônus das sacolas descartáveis que não polua o meio ambiente, sem cobrarem pelas mesmas.

Art. 2º A inobservância ou o descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções.

I – notificação;

II – multa no valor de:

a) 20 (vinte) UFIMA para o comércio de grande porte, com prazo de 15 (quinze) dias para adequação;

b) 10 (dez) UFIMA para o comércio de médio porte com prazo de 10 (dez) dias para adequação;

c) 5 (cinco) UFIMA para o comércio de pequeno porte, com prazo de 10 (dez) dias de adequação;

III – suspensão do alvará de funcionamento de atividade.

§ 1º No caso do inciso I, será concedido ao notificado com advertência por escrito, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para comércios de grande porte e 20 (vinte) dias para comércios de médio e pequeno porte, para sua adequação à presente Lei;

§ 2º No caso de reincidência, sendo a multa aplicada em dobro.

§ 3º Não atendida às adequações mesmo depois de aplicadas as sanções previstas nos incisos I e II, aplicar-se-á o disposto no inciso III, cujo efeito só cessará depois de promovida a total adequação a que refere esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.067, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Maricá, a “Semana Municipal do Ciclismo” a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclismo tem como objetivo:

I – incentivar o uso de bicicletas como modal de transporte sustentável;

II – proporcionar melhorias nas condições urbanas da população no que se refere a mobilidade e à redução do consumo de combustível e da população do ar sonora;

III – melhorar a qualidade de vida da população por meio do combate ao sedentarismo e da promoção da prática de hábitos saudáveis;

IV – garantir a segurança do ciclista nos seus deslocamentos;

V – criar cultura favorável ao deslocamento cicloviário, como modal de transporte saudável, não poluente, eficaz e de baixo custo;

VI – desenvolver ações para melhoria do sistema de mobilidade cicloviária por meio de obras de infraestrutura.

Art. 3º A Prefeitura poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 4º A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e poderá ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calen-

dário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.068, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Maricá o Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 do mês de setembro.

Art. 2º No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de órgãos e tecidos.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Ficam incluídas no Calendário Oficial do Município de Maricá as atividades e programações relativas ao Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ATOS DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 144/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2020.

PROCESSO: 3552/2020

CONTRATO: 144/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1225, ÀS FLS 03.

ONDE SE LÊ:

“VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 111.051”

LEIA-SE:

“VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 111.555.”

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2163/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, o servidor JEAN CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 5236, a partir de 01.10.2021, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2164/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada 09, Símbolo FG 09, o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5639, a partir de 01.10.2021, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 2165/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 445, de 04.10.2021

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 2008/2021, de 07 de outubro de 2021, Troca de Função Gratificada de servidores da Guarda Municipal, publicada no JOM Edição nº 1225 de 08.10. 2021.

Onde se lê: Dispensar da função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6236, a contar de 01.10.2021, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Leia-se: Dispensar da função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6236, a contar de 01.10.2021, na Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Onde se lê: Designar o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5639, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá, a contar de 01.10.2021, para perceber a Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Leia-se: Designar o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5639, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá, a contar de 01.10.2021, para perceber a Função Gratificada 06, Símbolo FG 06, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo torna pública a convocação para a Audiência Pública, visando debater o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022 (LOA 2022), que será realizada no dia 28 de outubro de 2021, às 10h, via aplicativo zoom. O link para participação na reunião encontra-se disponível abaixo: <https://us02web.zoom.us/j/83267724456?pwd=UmMwbWs1dm1mTU1UmxFNVdFdHNLQT09> sob o ID da reunião: 832 6772 4456 e senha de acesso: 541969  
Fabiano Taques Horta  
Prefeito  
Maricá, 27 de outubro de 2021.

## **GABINETE DO VICE PREFEITO**

PORTARIA Nº 1973/2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 110986, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 1, de Assessor 1 vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 110986, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão CNE 7, de Gerente vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2021.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 1974/2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar NATHAN MELO COSTA, matrícula nº 108758, com

validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão CNE 7, de Gerente vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear NATHAN MELO COSTA, matrícula nº 108758, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão CNE 1, de Subsecretário vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2021.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 1975/2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO, matrícula nº 110985, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 1, de Assessor 1 vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO, matrícula nº 110985, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão CNE 7, de Gerente vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2021.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 1976/2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 4, de Assessor 4 vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Nomear VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 3, de Assessor 3 vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 04 de outubro de 2021.  
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA  
VICE-PREFEITO

## **ATOS CONJUNTOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº. 02 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATOS NORMATIVOS, REFERENTES ÀS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, MATERIAL E PATRIMÔNIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA E MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir o servidor PAULO GUILHERME ARAÚJO, matrícula 109.558, pela servidora LESLYE POLLYANA MACHADO DA SILVA, matrícula 110.053, que passa a compor a Comissão Permanente de Atos Normativos, Referentes às Áreas de Licitação, Contratos, Material e Patrimônio no Município de Maricá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Maricá, 19 de outubro de 2021.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda  
João Maurício de Freitas  
Secretário Municipal de Governo

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 SRP  
Processo Administrativo n.º 3233/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sinalização, horizontal, vertical semaforica, e dispositivos auxiliares nas vias públicas do Município de Maricá, compreendendo implantação, manutenção, e modernização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária de Maricá (Sector). Data da realização do certame: 12/11/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## **SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL**

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 557/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10375/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFACE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 557/2017, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, I DA LEI N.º 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1168/1171, 1262/1267, 1301/1306 E 1319/1320, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10375/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 557/2017, POR 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTES TERMOS CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E A CORRESPONDENTE CONTRATAÇÃO PARA O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 557/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 4.667.816,16 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18. 541.0046.1158.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 206.

NOTAS DE EMPENHO: 11/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.

MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

## **SECRETARIA DE CULTURA**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretaria Municipal de Cultura no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidor (o) Daniel Melonio Brum, servidor, matrícula nº109146, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Cultura, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 20 de Outubro de 2021.

Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE LICENÇA  
PREFEITURA DE MARICÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
CNPJ/CPF: 29.131.75/0001-93

Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 134/2021, com validade até 07 de outubro de 2023, aprova a construção de edificação escolar infantil com quadra coberta em área de intervenção de 2.630,00m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos e trinta metros quadrados).

No seguinte local:

Creche Pirilampas

Rua X, sítio 100c, Chacara de Inoã - Itaipuaçu – 3º Distrito - Maricá-RJ

Processo nº 0009903/2021.

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 227/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29489/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ACTCON TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 227/2020, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO EDUCACIONAL, COMPOSTA POR TECNOLOGIA ASSISTIVA COM INTERFACES, ACIONADORES E SOLUÇÕES SISTÊMICAS INTEGRADAS, ACOMPANHADA DE GARANTIAS TÉCNICAS E DIDÁTICOS-PEDAGÓGICAS, FOCALIZADA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E NOS PRESSUPOSTOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COM VISTAS A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29489/2019, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SERVIÇO DESCRITO NO ITEM Nº: 7 DO CONTRATO 227/2020, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 A 10 DE SETEMBRO DE 2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 674, 837/841, 846/851, 915/917 E 936/938 E DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 852/881, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 29489/2019.

ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE TODOS OS ITENS DO CONTRATO Nº 227/2020, CONFORME PLANILHA DE FLS. 931, CONSIDERANDO A PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA EM FLS. 889/900, A JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 837/841, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29489/2019, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "B" C/C § 1º, DA LEI Nº 8.666/1993.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DOS ITENS 1, 2, 3 E 4 DO CONTRATO 227/2020 COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 227/2020, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 11.8, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 852/881, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29489/2019. QUANTO AO ITEM Nº 7 FOI CONCEDIDO DESCONTO NO PERCENTUAL DE 7,14028561% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, CONFORME FLS. 896 DA PROPOSTA DA CONTRATADA, DA PLANILHA DE FLS. 922 E O ITEM 11 DE FLS. 924, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29489/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT	% ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
1	TECNOLOGIA ASSISTIVA – PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO	R\$ 3.103,36	15	25%	R\$ 46.550,40
2	TECNOLOGIA ASSISTIVA – ACIONADOR ASSISTIVO POR PISCADELA	R\$ 1.457,32	8	22,82%	R\$ 11.658,56
3	TECNOLOGIA ASSISTIVA – ACIONADOR ASSISTIVO POR PRESSÃO	R\$ 1.205,70	8	22,82%	R\$ 9.645,60
4	TECNOLOGIA ASSISTIVA – ACIONADOR ASSISTIVO MECÂNICO - BOTÃO	R\$ 230,65	15	25%	R\$ 3.459,75
5	LICENCIAMENTO EM CARÁTER DEFINITIVO (PERPÉTUO) DE PLATAFORMA PARA A AUTORIA E COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL. – SIMPLIX VERSÃO PLUS	R\$ 1.000,00	15	25%	R\$ 15.000,00
6	LICENCIAMENTO EM CARÁTER DEFINITIVO (PERPÉTUO) DE PLATAFORMA –VIRTUS LETRAMENTO ACESSIBILIDADE VERSÃO PLUS	R\$ 2.000,00	15	25%	R\$ 30.000,00
7	GARANTIAS TÉCNICAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS PRESTADAS POR 12 MESES (COM O RESPECTIVO ACRÉSCIMO E O DESCONTO DE 7,14028561%).	R\$ 46.428,00	33	22,82%	R\$ 1.532.124,00
					R\$ 1.648.438,31

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 227/2020 PASSA A SER DE R\$ 1.648.438,31 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO PREVISTO NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO VALOR DE R\$ 394.882,31 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E

DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), A PRORROGAÇÃO, NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA E O REAJUSTE DOS VALORES NO INCISO III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS DE FLS. 912, 913, 914, 922 E 931/935, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29489/2019, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.367.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.4.4.9.0.40.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 207; 100; 204

NOTA DE EMPENHO: 2788/2021; 2789/2021; 2790/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

MARICÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9671/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9671/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28497/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020)

VALOR: R\$ 535.588,38 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 207;

NOTA DE EMPENHO: 3067/2021; 3068/2021; 3069/2021; 3070/2021; 3071/2021; 3072/2021;

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 152 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 152/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9671/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 152/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 152/2021 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme processo administrativo nº 9671/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 77/2020 (Processo Administrativo nº 28497/2019, através do Pregão Presencial nº 34/2020).

1.ANA CARMEN OLIVEIRA DE SOUZA SOARES - MAT. 6304

2.MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER - MAT. 106.386

3.ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS – MAT. 6174

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 06 de Outubro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATA 02 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005673/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2019.

ÁREA: EDUCAÇÃO

PRÉAMBULO

Ao Vigésimo Quinto dia do mês de Outubro de 2021, às 14h e 00min, reuniram-se na Sala de Reunião da Secretaria de Educação da Prefeitura de Maricá/RJ, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, nº 105 – Boa Vista - Centro, Maricá/RJ, os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO O "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO" – Pós-Graduação, da Secretaria de Educação, designada pela Portaria Municipal nº 07 de 04 de Outubro de 2021, publicada em 20 de Agosto de 2021, no JOM Edição 1205, para a Sessão Pública do Chamamento Público nº 01/2021.

De acordo com a avaliação feita pela comissão constatou-se que a seguinte Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital estando devidamente credenciadas, conforme segue:

Nome: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Lassalle.

CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61

Representante: Carlos Frederico de Souza Coelho  
 CPF/MF Nº: 082.178.367-01  
 A COMISSÃO  
 Bárbara Sabadin Bueno  
 Matrícula nº 110.948  
 Membro da Comissão  
 Vinicius Ramos de Andrade e Silva  
 Matrícula nº 106.370  
 Membro da Comissão  
 Rodrigo de Moura Santos  
 Matrícula nº 6364  
 Membro da Comissão  
 Rosana Gildo Vieira  
 Matrícula nº 7126  
 Membro da Comissão  
 Mariane Mary da Fonseca  
 Matrícula nº 4075  
 Membro da Comissão  
 Abigail Dias Mendes Rangel  
 Matrícula nº 7021  
 Membro da Comissão  
 Regina Celia da Silva Oliveira  
 Matrícula nº 109.727  
 Membro da Comissão  
 Romildo Candido da Silva  
 Matrícula nº 108.294  
 Membro da Comissão  
 REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO  
 Nome: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - Lassalle.  
 CNPJ Nº: 60.916.731/0026-61  
 Representante: Carlos Frederico de Souza Coelho  
 CPF/MF Nº: 082.178.367-01

### **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 462/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18499/2017.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 462/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MARICÁ, AMPARADA NO DISPOSTO DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 819/822, 855/857 E 859/861 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 799 TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18499/2017, NOS TERMOS ABAIXO:  
 a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 462/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 03 DE OUTUBRO DE 2022.  
 b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 462/2017, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017, NA CLÁUSULA 18.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A CONCORDÂNCIA DE FLS. 802, O PARECER JURÍDICO DE FLS. 824/838, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18499/2017.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
 VALOR: O VALOR GLOBAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 118.715,52 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 799 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 807.  
 PROGRAMA DE TRABALHO N.º 68.01.06.181.0018.2406;  
 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 FONTE DE RECURSO N.º 236  
 NOTA DE EMPENHO N.º 3058/2021  
 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021  
 MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2021.  
 RHONALTT BUENO PEREIRA  
 SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0130.  
 ORIGEM: 6862/2020.  
 PARTE: GALPÃO DE SERRALHERIA.  
 NATUREZA: Multa Administrativa.  
 DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o alvará de localização.  
 INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.  
 SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.  
 LOCALIZAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto, km 20 – São José do Imbassai.  
 22 de outubro de 2021  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda  
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
 EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0154.  
 ORIGEM: 6109/2021.  
 PARTE: JPA SUPERMERCADOS EIRELI.  
 NATUREZA: Multa Administrativa.  
 DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar o alvará de localização.  
 INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.  
 SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.  
 LOCALIZAÇÃO: RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO S/N KMN15 LOJA 1 INOÃ.  
 22 de outubro de 2021  
 Eduardo da Silva Combat  
 Subsecretário de Receita  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda  
 Mat.: 5580

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESTRATÉGICAS E GESTÃO DE METAS**

PORTARIA Nº 2011/2021.  
 O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRATÉGICA E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar, THAYNARA VITORIA QUEIROZ SODRE, matrícula nº 109768, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Pol. Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.  
 DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR  
 SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 2058/2021.  
 O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear KAREN DE ARRUDA SANTOS, matrícula nº 111695, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.  
 DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR  
 SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS

PORTARIA Nº 2059/2021.  
 O SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear YURI QUEIROZ MENDES, matrícula nº 111692, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégia e Gestão de Metas.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.  
 Publique-se.  
 Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.  
 DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR  
 SECRETÁRIO DE POL. SOC. ESTRAT. E GESTÃO DE METAS

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

ERRATA - HOMOLOGO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2021-SMS – referente ao Processo Administrativo nº 9197/2020, Publicado no JOM | nº 1231 | Ano XIII | 25 de outubro de 2021, página 6.  
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 NA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, EDIÇÃO Nº 1231 DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, PÁGINA Nº 6  
 Onde se lê: “NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, nº 34/2020 – SMS.”  
 Leia-se: “NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – SRP, nº 34/2020 – SMS.”  
 Maricá/RJ, 26 de Outubro de 2021.  
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
 Secretária de Saúde  
 Mat.: 109.435

### **SECRETARIA DE URBANISMO**

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 4126/2020  
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES QD: 52 LOTE 33 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Nº do Auto: 12445  
 Motivo: ACRÉSCIMOS QUE NÃO CONSTAM NO PROJETO APROVADO APRESENTADO, SEM LICENÇA, E PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 8947 DE 14/10/2020. APRESENTAR/PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E HABITE-SE  
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10600/2020  
 Endereço: RUA 41 QD: 178 LT: 05 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13459  
 Motivo: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO D IMÓVEL (HABITE-SE)  
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6716/2021  
 Endereço: RUA 31 QD: 16 LT: 19 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15453  
 Motivo: REQUERIMENTO ABERTO PARA APROVAÇÃO APÓS OBRA JÁ TER INICIADO  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: Sr. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11863/2020  
 Endereço: RUA MILTAER SOARES QD: 193 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13461  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA  
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11556/2020  
 Endereço: RUA CARLOS RIBAS PERDIGÃO QD: 164 LT: 12 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13462  
 Motivo: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL (HABITE-SE)  
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 21473/2018  
 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS QD: 34 LT: 24 CASA 1 COSTA VERDE  
 Motivo: ACRÉSCIMOS REALIZADOS SEM LICENÇA. PROJETO DE LEGAÇLIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO, CONTENDO TODOS OS ACRÉSCIMOS REALIZADOS NO LOTE 24 CASA 1  
 Nº do Auto: 12268  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: Sr. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16974/2020  
 Endereço: RUA WALDIR TAVARES GUAPYASSU QD: 263 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 13455  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA  
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: RENATA VIEIRA DA COSTA  
 Nº Processo: 10582/2020  
 Endereço: RUA 41 QD: 275 LT: 27 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13456  
 Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO DE Nº 9513 DE 24 DE AGOSTO DE 2020  
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10583/2020  
 Endereço: RUA 41 QD: 267 LT: 02 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13457  
 Motivo: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÕ DO IMÓVEL (HABITE-SE)  
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: Sr. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10602/2020  
 Endereço: RUA QUARENTA E UM QD: 139 LT: 03 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, MARICÁ  
 Nº do Auto: 13460  
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA  
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 10399/2020  
 Endereço: RUA 43 QD: 258 LT: 14 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 13458  
 Motivo: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÕ DO IMÓVEL (HABITE-SE)  
 Data da Lavratura: 13 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: LUCINDO DE ALMEIDA CORREA  
 Nº Processo: 11045/2020  
 Endereço: RUA 47 QD: 158 LT: 16 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15688  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ OU HABITE-SE  
 Data da Lavratura: 07 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: MARCRELLI PINTO DE OLIVEIRA  
 Nº Processo: 16700/2020  
 Endereço: RUA DA PAZ QD: 126 LT: 7 CASA 1 JARDIM ATLÊNTICO  
 Nº do Auto: 15687  
 Motivo: ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A QUE CONSTA NO DOCUMENTO DE HABITE-SE. REGULARIZAR OS ACRÉSCIMOS OU APRESENTAR PROJETO APROVADO QUE CONTEMPLE A TOTALIDADE DAS BENFEITORIAS NA UNIDADE  
 Data da Lavratura: 07 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Embargo

Nome do Proprietário: COMINAT AS. EMPREENDIMENTOS  
 Nº Processo: 12155/2020  
 Endereço: RUA 50 QD: 183 LT: 19 JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 15690  
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DA LIENÇA DE OBRAS  
 Data da Lavratura: 07 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 8484/2021  
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS QD: 85 LT: 14 PRAIA DE ITAIPUAÇU I BARROCO  
 Motivo: OBRA SEM PLACA, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLAACA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 12261  
 Data da Lavratura: 08 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 10204/2017  
 Endereço: RUA DOS IPÊS QD: 58 LT: 11 COSTA VERDE BARROCO  
 Nº do Auto: 12265  
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE EFLUENTES EM PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO. APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SNAITÁRIO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO).  
 Data da Lavratura: 08 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 6931/2021  
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (ANTIGA 21) LT: 35 QD: 25 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Nº do Auto: 12262  
 Motivo: EXECUÇÃO DE ACRÉSCIMO 2ºP POSSIVELMENTE IRREGULAR  
 Data da Lavratura: 08 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 5 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SRa KATIA RAMALHO DE VASCONSELHOS  
 Nº Processo: 11602/2021  
 Endereço: RUA ROSA BASSIER LT: 08 QD: 09 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PROJETO APROVADO E HABITE-SE DA CASA 2  
 Nº do Auto: 15455  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. JOSÉ AUGUSTO ESTEVES  
 Nº Processo: 6612/2021  
 Endereço: RUA DOS DIAMANTES LT: 10 QD: 07 LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUAS  
 Nº do Auto: 15456  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
 Nº Processo: 12115/2018  
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES QD: 03 LT: 40 PRAIA DE ITAIPUAÇU I  
 Nº do Auto: 12266  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 12563 QUE SOLICITAVA A DOCUMENTAÇÃO DA OBBRA NO LOTE  
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: LINDA ROSA BRAGA CAMPOS  
 Nº Processo: 15552/2020  
 Endereço: RUA VAN LEMBERGUE QD: 64 LT: 03 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Nº do Auto: 12449  
 Motivo: INÍCIO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA. DAR PROSEGUIMENTO AO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO Nº 152.284  
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA FERREIRA BATISTA  
 Nº Processo: 548/2019  
 Endereço: RUA 50QD: 182 LT: 12 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Nº do Auto: 12447  
 Motivo: REALIZADO ACRÉSCIMO QUE NÃO CONSTA NO PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11823/2021  
 Endereço: RUA VAN LEMBERGUE QD: 36 LT: 04 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Motivo: OBRA INICIADA SEM DOCUMENTAÇÃO CONSERVAM NA OBRA E SEM PLACA DE OBRAS INSTALADA.  
 Nº do Auto: 12450  
 Data da Lavratura: 21 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 1513/2020  
 Endereço: RUA 09 QD: 39 LT: 05 MORADA DAS ÁGUIAS  
 Nº do Auto: 15457  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 1319/2021  
 Endereço: RUA 09 QD: 39 LT: 05 MORADA DAS ÁGUIAS  
 Nº do Auto: 12530  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Data da Lavratura: 17 DE SETEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 13 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 7550/2021  
 Endereço: RUA 34 LT: 16 QD: 518 LOT. JARDIM ATLÂNTICO  
 Nº do Auto: 9939  
 Motivo: APRESENTAR O ALVRÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 2 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: VALMIR LOURENÇO DA SILVA  
 Nº Processo: 14517/2019  
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS QD: 71 LT: 14 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Nº do Auto: 12267  
 Motivo: DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 8078 QUE SOLICITAVA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA OBRA  
 Data da Lavratura: 14 DE OUTUBRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: JULIANA MOLINERO ALMEIDA  
 Nº Processo: 3304/2021  
 Endereço: AV. LITORÂNEA, QD 173, LT 04 – PRAIA DAS LAGOAS.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 13518  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: JULIANA MOLINERO ALMEIDA  
 Nº Processo: 3304/2021  
 Endereço: AV. LITORÂNEA, QD 173, LT 04 – PRAIA DAS LAGOAS.  
 Motivo: TOMAR PROVIDENCIAS EM RELAÇÃO AO ANDAMENTO DO PROCESSO:198207.  
 Nº do Auto:13517  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SAMUEL ALVES FILHO  
 Nº Processo: 11674/2021  
 Endereço: RUA MARIA GOMES DE OLIVEIRA ,QD 11 LT 271, LOT RAPHAVILLE.  
 Motivo: DENUNCIA DE OBRA IRREGULAR.  
 Nº do Auto: 12392  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Prazo para Recurso: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: RICARDO BRANDÃO KREMER  
 Nº Processo: 11361/2020  
 Endereço: RUA 107, QD 157, LT 13 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13513  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: RICARDO BRANDÃO KREMER  
 Nº Processo: 11361/2020  
 Endereço: RUA 107, QD 157, LT 13 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 13514  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: MARLENE DA SILVA JOUAN  
 Nº Processo: 10384/2020  
 Endereço: RUA CORONEL LUECIR LUCAS GONÇALVES ( AV A ) QD 13 LT 04 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto:13508  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: MARLENE DA SILVA JOUAN  
 Nº Processo: 10384/2020  
 Endereço: RUA CORONEL LUECIR LUCAS GONÇALVES ( AV A ) QD 13 LT 04 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto:13509  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: MARLENE DA SILVA JOUAN  
 Nº Processo: 10384/2020  
 Endereço: RUA CORONEL LUECIR LUCAS GONÇALVES ( AV A ) QD 13 LT 04 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto:13510  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SANDRA DO CANTO RAMOS  
 Nº Processo: 10572/2020  
 Endereço: RUA 31, QD 87, LT 16 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto:13515  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: SANDRA DO CANTO RAMOS  
 Nº Processo: 10572/2020  
 Endereço: RUA 31, QD 87, LT 16 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto:13516  
 Data da Lavratura: 19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA  
 Nº Processo: 11363/2020  
 Endereço: AV CONTORNO, QD 157, LT 04 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: DEPOSITAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LAGRA-DOURO PUBLICO.  
 Nº do Auto:13519  
 Data da Lavratura:19/10/2021  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA  
 Nº Processo: 11363/2020  
 Endereço: AV CONTORNO, QD 157, LT 04 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO 9596.  
 Nº do Auto:13511  
 Data da Lavratura:19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA  
 Nº Processo: 11363/2020  
 Endereço: AV CONTORNO, QD 157, LT 04 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto:13512  
 Data da Lavratura:19/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: LEVY GOMES FIGUEIREDO  
 Nº Processo: 11651/2021  
 Endereço: RUA CAROLINA JOSÉ DO NASCIMENTO, QD 05, LT 01-PONTA NEGRA.  
 Motivo: REGULARIZAR O IMOVEL COM A ÁREA ATUAL/DIFERENÇA DE ÁREA APURADO NO PROCESSO 0015240/2016.  
 Nº do Auto:10037  
 Data da Lavratura:18/10/2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: RENILDE MARIA VILELA  
 Nº Processo: 11428/2021  
 Endereço: RUA GUARIBA, QD 45, LT 20, LOT VILAR DE MARICÁ.  
 Motivo: LEGALIZAR O ACRÉSCIMO DA ÁREA CONSTRUÍDA.  
 Nº do Auto:15508  
 Data da Lavratura: 13/10/2021  
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11187/2021  
 Endereço: RUA IRENE RIDOLPHI LEAL, QD 144, LT 08 – JD BALNEÁRIO MARICÁ.  
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.  
 Nº do Auto:15512  
 Data da Lavratura: 18/10/2021  
 Prazo para Recurso:15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11729/2021  
 Endereço: RUA 62, QD 114, LT 08 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: ALVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS.  
 Nº do Auto:15513  
 Data da Lavratura: 18/10/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 3335/2021  
 Endereço: AV MAYSA, QD 28, LT 12 – PRAIA DAS LAGOAS.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE .  
 Nº do Auto:15511  
 Data da Lavratura: 18/10/2021  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: REGINA MARIA CORREIA NEVES  
 Nº Processo: 11711/2021  
 Endereço: RUA JERONIMO RODRIGUES, QD 86 LT 11 – JD MIRAMAR.  
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE.  
 Nº do Auto:15514  
 Data da Lavratura: 18/10/2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO**

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 9983/2021  
 Endereço: RUA PROFESSORA NOEMIA BEZERRA DA COSTA – ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA DA BARRA.  
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.  
 Nº do Auto:15517  
 Data da Lavratura: 20/10/2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: ZILNETE DE MENEZES SOUZA  
 Nº Processo: 7677/2021  
 Endereço: RUA ALICIA MANU RODRIGUES, 23 QD 162 LT 09 – JD BALNEÁRIO.  
 Motivo: DESRESPEITO DE EMBARGO N. 12628  
 Nº do Auto:15516  
 Data da Lavratura: 20/10/2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ****CHAMAMENTO PÚBLICO**

Chamamento Público nº 01/2021 referente ao processo administrativo 11344/2021 com objetivo de: “SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A FIM DE FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETIVO É A EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL ILUMINADO 2021, QUE VISA O FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E A PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS”.

Poderão participar deste procedimento, organizações da sociedade civil que apresentarem toda a documentação exigida no presente chamamento. Os arquivos eletrônicos com a íntegra do chamamento, anexos e documentação técnica poderão ser obtidos gratuitamente, no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br)

Em 27 de outubro de 2021.

Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

Ata de R.P. nº 19/2021

Processo Administrativo Nº 6280/2021

Validade: 19/10/2022

Realização de Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Conexões de PVC e de Ferro Fundido para as obras de ampliação de rede de Distribuição de Água no Bairro de Ponta Negra

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa TALENTOS D' ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA situada na Rua João Vogelsanger, nº 181, Santo Antônio, Joinville – SC CEP: 89218-080 e inscrita no CNPJ nº 24.419.455/0001-79, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH, cédula de identidade nº 56446 – OAB/PR e inscrito no CPF sob nº 031.364.129-31 com e-mail licitacao@talentosdagua.com.br com e com telefone (47) 3804-4480/ (47) 99735-5061 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.739 à 750, HOMOLOGADA às fls. 777, ambas do processo administrativo nº 6280/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Tubos e Conexões de PVC e de Ferro Fundido para as obras de ampliação de rede de Distribuição de Água no Bairro de Ponta Negra conforme as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESIMADA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Cap com bolsa - fabricado em policloreto de vinila (pvc-pba) - dn50 - junta elástica je - classe de pressão cl20 (100m.c.a) - cor marrom - fornecido com anel de borracha - para condução de água potável a temperatura de 20°C - Fabricado de acordo com as normas abnt nbr 5647:2019 e nbr 10351:1988	UND	20	TIGRE	R\$ 9,30	R\$ 186,00
12	Curva de 90° ponta e bolsa - fabricada em policloreto de vinila (pvc-pba) - dn50 - junta elástica je - classe de pressão cl20 (100m.c.a) - cor marrom - fornecido com anel de borracha - para condução de água potável a temperatura de 20°C - fabricado de acordo com as normas abnt nbr 5647:2019 e nbr 10351:1988	UND	1	HIFER-SANE	R\$ 49,27	R\$ 49,27
18	TÊ Com Bolsas - Fabricado Em Policloreto De Vinila (Pvc-Pba) - Dn50x50 - Junta Elástica Je - Classe De Pressão Cl20 (100m.C.A) - Cor Marrom - Fornecido Com Anel De Borracha - Para Condução De Água Potável A Temperatura De 20°C - Fabricado De Acordo Com As Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	3	TIGRE	R\$ 26,24	R\$ 78,72
26	Luva de correr - fabricado em Policloreto de vinila (PVC-PBA) - DN50 - junta elástica JE - classe de pressão cl20 (100m.c.a) - cor marrom - fornecido com anel de borracha - para condução de água potável a temperatura de 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	15	TIGRE	R\$ 10,95	R\$ 164,25
VALOR TOTAL:						R\$ 478,24

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei



Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de

Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário

até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: [sandra.schneider@sanemar-sa.com.br](mailto:sandra.schneider@sanemar-sa.com.br). Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
  - entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
  - exercer a fiscalização da execução do objeto;
  - receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
  - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
  - aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
- Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:
- gerenciar a ata de registro de preços;
  - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei

Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I

II – Quando se tratar de multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II – Quando se tratar de multa compensatória:

a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nonoo – As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro – A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer

outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro. Parágrafo Décimo Segundo— As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro— As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto— A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto— A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto— Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo— A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo— A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono— Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo— Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro— As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo— Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro— Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto— A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto— Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas

estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 20 de outubro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA

LTDA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 009/2021, objeto da reunião ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021, na CASA DOS CONSELHOS às 9h conforme acordado por todos.

Resolve: Tornar pública a Formação das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, referente à gestão e 2021 a 2023.

**Comissão do Programa de Transferência de Renda - PBF:**

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Marcia Antônio	Secretaria de Saúde (Gov.)
Camila dos S. Coutinho Soares	Secretaria de Assistência Social (Gov.)
Luziana Toledo de Siqueira	Associação Pestalozzi de Maricá (Soc. Civil)
Viviane Costa de Andrade	Usuário do SUAS (Soc. Civil)

**Comissão de Finanças:**

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Thiago Oliveira de Resende	Secret. de P. Or. Fazenda (Gov)
Luan Barroso da Cruz	Secret. de P. Or. Fazenda (Gov)
Francisca das Chagas Oliveira da Silva	Instituição NAIR-Civil (Soc. Civil)
Maria José Cavalcante	Usuário do SUAS (Soc. Civil)

**Comissão de Normas:**

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Yohans de Oliveira	Secret. de Saúde (Gov)
Lívia dos Santos	Secret. de Assist. Social (Gov.)
Elaine Alves Teixeira	Instituição NAIR Civil (Soc. Civil)
Edson Gonçalves Oliveira	Usuário do SUAS Civil (Soc. Civil)

**Comissão de Visitas:**

NOMES	REPRESENTAÇÃO
Elza Maria Alves Pinheiro	Secret. de Educação (Gov.)
Margareth de Oliveira Amaral	Secret. de Cultura (Gov)
Suellen da Conceição C. dos Santos	Profissional de Área. Civil (Soc. Civil)
Francisca das Chagas Oliveira da Silva	Instituição NAIR (Soc. Civil)

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2021 DE 19 OUTUBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 009/2021, objeto da reunião ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021, na CASA DOS CONSELHOS às 9h conforme acordado por todos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar e Certificar que a Entidade Socioassistencial LBV DE MARICÁ, com CNPJ nº 33.915.604/0186-79, estabelecida com sede neste Município localizada: à Rua Vereador Sabino da Costa, nº259, Centro de Maricá / RJ, é inscrita neste Conselho, e teve seu certificado renovado no dia 19 de outubro de 2021, baseada no relatório da Comissão de Normas deste Conselho CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

E ERRATA EXPLICATIVA Nº 01/2021

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992.

E, ainda, considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos que fundamentam o EDITAL de convocação por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde Maricá – Mandato 2022/2023, vem pelo presente Edital DIVULGAR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO E ERRATA EXPLICATIVA, NOS TERMOS ABAIXO:

ERRATA 01

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

No Cronograma do artigo Art. 6º, onde se lê “Período de realização das inscrições 13/10 à 23/10/2021”, PASSA A VIGORAR O PRAZO PRORROGADO DE 13/10/21 À 28/10/21.

ERRATA 02

ESCLARECIMENTO DE REQUISITOS:

1) O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, vem esclarecer que os termos na alínea “g”, inciso I, do Artigo 4º, abaixo reproduzido na íntegra, “não podendo ter quaisquer vínculos com o poder público” somente se aplicam aos candidatos às vagas reservadas ao seguimento representantes de usuários.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e Entidades:

g) O representante indicado deverá comprovar ser residente e domiciliado na área de abrangência da Instituição ou Entidade, por no mínimo de 02 (dois) anos, não podendo ter quaisquer vínculos com o poder público.

2) Aos representantes dos seguimentos das organizações representativas de trabalhadores da área da saúde e do segmento dos prestadores de serviços na saúde pública, fica vedado apenas o vínculo através de cargo de provimento em comissão.

ERRATA 03

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

§ 2º Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para o seguimento indicado no inciso II deste artigo, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (três) para suplentes, seguindo as vagas a seguinte distribuição:

Onde se lê:

... “ a. 02 vagas, sendo uma de titular e uma de suplente para: Associações, Sindicatos, Federações, Confederações e Conselhos de Classe de trabalhadores da área da Saúde.

b. 02 vagas, sendo uma de titular e uma de suplente para: Entidades representativas da Comunidade Científica. ”

Leia-se:

a. 04 vagas, sendo duas de titular e duas de suplente para: Associações, Sindicatos, Federações, Confederações, Conselhos de Classe de trabalhadores da área da Saúde e Comunidade Científica.

Lusmar de Moraes

Presidente do CMS-Maricá

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO TERMO Nº 004/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 007/2017

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E TELEFÔNICA BRASIL S/A.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.58.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000410.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 004/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 007/2017, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002560/2017 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 24 de setembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 0218, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 004/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 007/2017 de prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Administrativo nº 0002560/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 004/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 007/2017:

- LUCIANA GOMES POSTIÇO – ASSESSORA ESPECIAL - Matrícula: 1000210;

- PRISCILLA BORGES DOS SANTOS - OUVIDORA - Matrícula: 1000167;

- NILSON FERNANDES MONTEIRO - INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000181;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 1º de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0041/2021

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2021 para formalização de Termo de Colaboração entre o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM) e Organização da Sociedade Civil.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do TERMO DE COLABORAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2021.

I - Laércio Aguiar da Rocha - Matrícula 1300009;

II - Brenda Elis Cunha - Matrícula 1300025;

III - Areta de Alcântara Oliveira - Matrícula 130002;

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO realizará fiscalização, monitoramento, avaliação, inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento às demais exigências constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados ou cooperados eventualmente envolvidos, determinando que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, promova o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Art. 3º COMPETE ESPECIFICAMENTE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I.Exigir o cumprimento integral com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017 dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

II.Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

III.Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

IV.Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

V.Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

VI.Por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

VII.Relatar oportunamente ao ICTIM ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades do desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

VIII.Dar ao ICTIM imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, ou mesmo à rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO. A conformidade do objeto da parceria deverá ser verificada juntamente com o documento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº054/2017, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

Art. 4º O acompanhamento a fiscalização e a gestão da parceira pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ICTIM, especialmente designada, na forma dos Artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 5º Independentemente da designação da fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderão ser CONTRATADAS pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA técnicas ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

Art. 6º A ausência ou omissão da fiscalização, exercida por intermédio da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do ICTIM não eximirá a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA das responsabilidades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Art. 7º Estabelece aos servidores que fazem parte da Comissão de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO o recebimento de JETON no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Maricá (UFIMA) por ATA lavrada, perfazendo um total máximo mensal de 10 (UFIMAs), conforme Lei Municipal nº 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 25 de outubro de 2021.

CELSO PANSEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.014/2014.

Considerando a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento apresentados no Edital de Chamamento Público nº 0001/2021 para o Termo de Colaboração, tendo como Objeto a Implantação e Gestão de Espaços Digitais para Atendimento à População na Inclusão Digital no Município de Maricá, torna público dos interessados o resultado preliminar referente de seleção da Proposta:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Instituto de Desenvolvimento Socioambiental (IDS)	7,0	Classificada

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2021

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Adriana Gonçalves Pereira

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Lúcia de Fátima Azevedo

Matrícula 1300018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 - REMARCAÇÃO	
Processo administrativo n.º	177802/2021
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atividades complementares e acessórias para coleta de dados estatísticos censitários por meio de aplicação de questionários em domicílios e estabelecimentos do município de Maricá, especificados e quantificados conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	16/11/2021
Horário:	9h
Local de Realização:	Rua Pedro Affonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitações](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitações) em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com), telefones: (21) 97238-2556.

Renata Redoglia

Pregoeira substituta

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

<b>PREGÃO PRESENCIAL – REMARCAÇÃO N.º 010/2021</b>	
Processo administrativo n.º	175467/2021
Fundamentação Legal	Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18 e suas alterações.
Objeto:	Contratação de Serviço gráfico de impressão do livro Estudos Maricaenses, especificado e quantificado no termo de referência e seus anexos.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item.
Execução:	Empreitada por preço unitário
Data:	10/11/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Pedro Afonso Ferreira, Lote 46, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, Centro – Maricá/RJ.

Os interessados em retirar o EDITAL deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ/MF e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h, ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br/transparência/licitações](http://www.marica.rj.gov.br/transparência/licitações) em andamento>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.idr.marica@gmail.com](mailto:cpl.idr.marica@gmail.com), telefones: (21) 97238-2556.

Renata Redoglia

Pregoeira Substituta

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0007762/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, NÚMERO 11, SALA 503, CENTRO, MARICÁ/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR com o LOCADOR CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERREIRA, no valor global de R\$ 14.855,76 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Maricá, 25 de outubro de 2021.

ALAN NOVAIS

Diretor de Pesquisa

Matrícula: 700.045

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0007762/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, NÚMERO 11, SALA 503, CENTRO, MARICÁ/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR com o LOCADOR CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERREIRA, no valor global de R\$ 14.855,76 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Maricá, 25 de outubro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO N.º 31/2021

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 229/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N.º 39.511.530/0001-30 E EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N.º 08.905.877/0001-33.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO À CERTIFICAÇÃO DO ISSM NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ-GESTÃO.

VALOR: R\$88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI N.º 10.520/2002 E LEI N.º 8.666, SUBSIDIARIAMENTE E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021.

MARICÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

Objeto: O presente Pregão destina-se à contratação de empresa que forneça licença de uso de software para gestão pública do ISSM com a prestação de serviços e manutenção, atualização e treinamento de pessoas nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolos, cadastros e demais atividades afins.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 17/11/2021 às 10h, e a prova de conceito para o dia 23/11/2021 às 10h no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, localizado na Rua: Amadeu Pugliese, 28 – Mumbuca – Maricá/RJ, CEP: 24.913-710. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa do ISSM, no mesmo endereço, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) pen drive e uma resma de papel A4, no horário das 09:00 às 16:00, solicitar pelo e-mail [cpl.issm.2017@gmail.com](mailto:cpl.issm.2017@gmail.com) Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail [cpl.issm.2017@gmail.com](mailto:cpl.issm.2017@gmail.com) e telefones (21)-2637-3680 – (21)2637-3744.

Janete Celano Valladão

Presidente

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 15259/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 10/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO

Vigência: 26/04/2022

Valor Total: R\$ 1.559.783,00

Empresa CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, S/N – Hawaii, Loteamento Parque Alvorada – Araruama – RJ, CEP 238.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1158 de 28/04/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/04/28/jom-1158/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 13400/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 03/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

Vigência: 15/07/2022

Valor Total: R\$ 127.815,60

Empresa: SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 23.475.070/0001-00

Rua Evaristo da Veiga, n.º 29 – Centro – Niterói – RJ - CEP 24.020-280

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM n.º 1195 de 28/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/28/jom-1195/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório n.º 14791/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 17/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Vigência: 21/07/2022

Valor Total: R\$ 12.363,00

Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Av. Comendador Teles, n.º 2419 – SLJ 117 Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP 25.561-161

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1195 de 28/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/28/jom-1195/>  
 Gestor Responsável: Divisão de Compras  
 Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530  
 Tel:(021) 99422-2671/99497-3129  
 Maranata Santos  
 Chefe de Divisão - Compras  
 Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14791/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Vigência: 21/07/2022

Valor Total: R\$ 178.344,65

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Rodovia Amaral Peixoto, S/N – Hawai, Loteamento Parque Alvorada – Araruama - RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1195 de 28/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/28/jom-1195/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14791/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Vigência: 21/07/2022

Valor Total: R\$ 47.921,54

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Travessa São Domingos, nº31 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-180, CNPJ: 37.296.295/0001-03

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1195 de 28/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/28/jom-1195/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 14791/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO EXTERNO

Vigência: 21/07/2022

Valor Total: R\$ 503.608,71

Empresa: LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 22.223.078/0001-08

Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ CEP 28.860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1195 de 28/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/28/jom-1195/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 62/2021 referente ao Pregão Presencial nº 25/2021, oriundo do processo nº 12819/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2024/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 63/2021 referente ao Pregão Presencial nº 25/2021, oriundo do processo nº 12819/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2024/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
11912/2021	FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL

Maricá, 25 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7852/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de T.I, adjudicado em favor da empresa PRIMETECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 03.812.745/0001-43, no valor de R\$ 86.770,00 (oitenta e seis mil e setecentos e setenta reais).

Em, 26 de outubro de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

Ata de R.P. nº 99/2021

Processo Administrativo Nº 1027/2021

Validade: 17/10/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5 DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa INFACOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na Rua Barão do Amazonas,272 - Sobrado, Centro – Niterói - RJ CEP: 24.030-110, CNPJ: 07.539.630/0001-88 neste ato representado por seu representante legal JORGE RENATO GOULART DA SILVA portador do RG nº 009.076.137-0 – Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 003.454.527-12 com e-mail [infactor@infactor.com.br](mailto:infactor@infactor.com.br) e com telefone (21) 2619-0047 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1297 a 1311, HOMOLOGADA às fls. 1324 ambas do processo administrativo nº 1027/2021, referente ao Pregão Presencial nº 44/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Broxa: Comprimento: 19,5 cm, Largura: 15 cm e Altura: 5,6 cm.	UNIDADE	2020	ROMA	R\$ 5,99	R\$ 12.099,80
2	Espátula: Aço escovado e galvanizado, largura: 6cm	UNIDADE	1220	FAMAS TIL	R\$ 9,70	R\$ 11.834,00
3	Rolo de Pintura: Rolo de espuma, 15 cm.	UNIDADE	1230	ROMA	R\$ 5,90	R\$ 7.257,00
4	Trincha (Grande): Trincha Grande com cabo ergonômico cerdas mais longas e muito mais tufo. Seu uso é indicado para limpezas em geral. Ideal para aplicação de cal e tinta em pó em muros, cercas, meio - fios e paredes com extremo conforto e durabilidade. Características: Peso aproximado: 26g , Dimensões: 186x80mm , Comprimento do Fio: 85mm	UNIDADE	130	ROMA	R\$ 11,90	R\$ 1.547,00
5	Trincha (Médio): Trincha média 3", com cerdas gris fixadas ao cabo por uma cinta metálica. Cabo plástico de ótima resistência e com furo para ser pendurado em painéis. Indicada para látex e acrílica. Para todas as situações de pintura quer seja no interior, exterior ou de objetos	UNIDADE	125	ROMA	R\$ 8,80	R\$ 1.100,00
6	Trincha (Pequeno): Trincha Pequena, Tamanho: 1"; Virola: alumínio; Cabo: plástico; para tintas, verniz e stain;	UNIDADE	1230	ROMA	R\$ 3,90	R\$ 4.797,00
8	Espátula de Silicone (Média) Serigrafia: Espátula média para serigrafia com estrutura reforçada indicada p/ serigrafia com abridor;	UNIDADE	90	DKJ	R\$ 5,45	R\$ 490,50
11	Tinta Acrílica (Vermelho Amor): Tinta acrílica com acabamento fosco, pinta até 6 m²/L, tempo de secagem ao toque. Galão 18L, (COR VERMELHO AMOR);	UNIDADE	700	RR TIN- TAS	R\$ 223,47	R\$ 156.429,00
12	Tinta Acrílica (Azul Navios Mar): Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem ao toque. Galão com 18L, (COR AZUL NAVIOS AO MAR).	UNIDADE	180	RR TIN- TAS	R\$ 227,72	R\$ 40.989,60
13	Tinta Acrílica (Amarelo Raio de Luz): Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem ao toque. Galão com 18L, (COR AMARELO RAIOS DE LUZ).	UNIDADE	308	RR TIN- TAS	R\$ 168,50	R\$ 51.898,00
14	Tinta Esmalte Sintético 3,6L (Branco Neve): Ideal para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento: Até 75 m² por demão ; Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas; Entre demãos: 8 horas Final: 18 horas	UNIDADE	150	IQUINE	R\$ 101,85	R\$ 15.277,50
19	Balde de Obra: Balde de Plástico, 10L	UNIDADE	1050	CROMA	R\$ 11,75	R\$ 12.337,50
20	Fita Crepe Branca: 24mm X 50 m	UNIDADE	350	ADERI	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
21	Fita Crepe Branca: 50mm x 50m	UNIDADE	600	ADERI	R\$ 11,98	R\$ 7.188,00
22	Tinta PU branco Banchisa automotiva c/catalisador	LITROS	640	RR TIN- TAS	R\$ 69,99	R\$ 44.793,60
25	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	LITROS	320	RR TIN- TAS	R\$ 36,49	R\$ 11.676,80
28	Estopa	KG	64	PINHEI- RO	R\$ 11,79	R\$ 754,56
29	Lixa em folha para ferro, número 80	UNIDADES	160	FAMAS- TIL	R\$ 2,88	R\$ 460,80
30	Lixa em folha para ferro, número 150	UNIDADES	160	TYROLIT	R\$ 3,14	R\$ 502,40
31	Pincel trincha 3/4: Trincha, tamanho: 3/4; Virola: Alumínio; Cabo plástico; para tintas, verniz e satin;	UNIDADES	64	ROMA	R\$ 3,24	R\$ 207,36
VALOR TOTAL						R\$ 383.698,42

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo

a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base





Ata de R.P. nº 103/2021

Processo Administrativo Nº 14755/2020

Validade: 19/10/2022

#### AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI, situada na Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n Lotes 6 e 7, Ajuda Cidade Macaé - RJ, CEP 27.971-681, CNPJ: 27.674.214/0001-08 neste ato representado por seu representante legal ANA VALLE DA COSTA, portador do RG nº 21.625.016-7 DE-TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 117.106.577-90 com e-mail hemuniformes@gmail.com e com telefone (22) 98810-1979 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 745 a 748, HOMOLOGADA às fls. 770 ambas do processo administrativo nº 14755/2020, referente ao Pregão Presencial nº 38/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor laranja (MASCULINO) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	111	R\$ 45,00	R\$ 4.995,00
2	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor laranja (FEMININO) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	117	R\$ 45,00	R\$ 5.265,00
3	Colete Operacional (LARANJA/AZUL), - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	46	R\$ 96,00	R\$ 4.416,00
4	Colete Operacional (VERMELHO) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	97	R\$ 96,00	R\$ 9.312,00
5	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor VERDE, (MASCULINO) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
6	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor VERDE, (FEMININO) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
7	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor CINZA GRAFITE, (MASCULINA) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	64	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00
8	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor CINZA GRAFITE, (FEMININA) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	79	R\$ 45,00	R\$ 3.555,00
9	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor preta, (MASCULINA) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	244	R\$ 45,00	R\$ 10.980,00
10	CAMISA FECHADA COM GOLA POLO – Cor preta, (FEMININA) - Conforme descritivo no TR	UNIDADE	115	R\$ 45,00	R\$ 5.175,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 50.178,00</b>

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou preju-

diquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Presidência.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ANA VALLE DA COSTA

H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE REINICIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 21/10/2021 AO CONTRATO N° 87/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27732/2018.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA NAIR

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI.

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

ORDEM DE REINICIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINICIO, EM 25/10/2021 AO CONTRATO N° 583/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1729/2018.

OBJETO: DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E SAGA CONSTRUTORA EIRELI ME

MARICÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



# lagoa viva



## Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**